



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM/
CE**
PROCESSO 2008. TCM. LIC. 11766/08
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2008
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 1024, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará – CEP 60.125-150, fone (85) 3433 5100, 3433 5157, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeadas pelo Ato datado de 13/12/07, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais n.º 3.693, de 20/12/2000, e n.º 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e instalação de copiadoras, conforme especificações discriminadas no Anexo II - Minuta de Proposta, partes integrantes deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário de Brasília**.

2.1.1. - O documento de credenciamento, a declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala de Reunião da Comissão de Licitação do TCM-CE, situada na sede do Órgão, **até às 09:00h (horário de Brasília/DF) do dia 27/08/2007 – quarta-feira** à equipe de apoio da Pregoeira **(ATENÇÃO: até às 9:00h como horário de Fortaleza/CE)**.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento;

4.1.2 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação, conforme modelo descrito no ANEXO III, parte integrante deste Edital;

4.1.3 - Envelope 1 - contendo a proposta de preços;

4.1.4 - Envelope 2 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 - Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA DO TCM-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (IDENTIFICAR RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE)**

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) Identificar a empresa proponente;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Atender às especificações mínimas e exigências estabelecidas em cada equipamento cotado, conforme disposto no Anexo II – Modelo de Proposta;
- d) Conter os preços unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional;
- e) Ser datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, entre outros, conforme Anexo I - Minuta de Contrato; e
- c) Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6 – É facultado a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DO TCM-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (IDENTIFICAR RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE)

7.1.2. – E constar em seu interior os documentos seguintes:

- a) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou contrato social nos demais casos;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa licitante;
- h) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o anexo IV;
- i) A apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, dispensa o licitante dos documentos que já constem da relação daqueles necessários para a obtenção do dito Certificado; o mesmo será ratificado em endereço próprio na internet;
- j) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aludida documentação, caso aberto o envelope e examinada pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira receberá os seguintes documentos: - Credenciamento (se for o caso); - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação, conforme modelo descrito no ANEXO III; - Envelope contendo as propostas de preços (envelope 1) e, - Envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 2);

8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO GLOBAL** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer os lances



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas como terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três.

8.4.1 - As oferta dos lances deverão ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante devidamente credenciado, podendo ser estabelecido pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.3 - Depois de definido o lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 2) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.10 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.11 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8.º do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/00.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidência do TCM-CE, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TCM-CE, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/00.

11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação e conforme consta na Minuta do Contrato, Anexo I deste Edital.

11.5 – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - Os pagamentos ao contratado serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, após a constatação da plena execução do serviço mensal, conforme consta no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

12.2 - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

12.4 - Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do TCM-CE: Codificação: 03100001 – Tribunal de Contas dos



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 400 – Coordenação Geral: Ação: 20521 – Custeio Administrativo Continuado; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00.

12.5 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência de um ano.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportarem-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TCM-CE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

13.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 - O valor da multa aplicada será deduzida pelo TCM-CE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do TCM-CE comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do TCM-CE;

14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.10 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelo telefone: (85) 3433-5157.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2008.

**FRANCISCA GLAUCINEIS SOUZA CUNHA
PREGOEIRA**

NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO
APOIO

TERESA NEUMANN LEAL PETROLA
APOIO

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS – TCM**

LOCADOR: _____

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM**, órgão público despersonalizado, integrante da estrutura administrativa do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.750.319/0001-10, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 1024, Aldeota, Fortaleza-



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ce, representado neste ato por seu Presidente, Conselheiro ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR; e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), Fortaleza-Ce, de agora em diante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto desta licitação a locação e instalação de máquinas copiadoras, fundamentando-se na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no pregão presencial nº02/2008, protocolado no CONTRATANTE sob nº. 2008.TCM.LIC.11766/08, conforme detalhado abaixo:

ITEM ÚNICO:

| DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | VR UNIT. | VR. TOTAL |
|--|--------|----------|-----------|
| COPIADORAS DIGITAIS COM VELOCIDADE MINIMA DE 50 CÓPIAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, RECIRCULADOR AUTOMATICO DE ORIGINAIS, ALCEADOR, PAPEL DE A5 A A3, BYPASS(ALIMENTAÇÃO MANUAL), AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO, QUATRO GAVETAS FRONTAIS DE ALIMENTAÇÃO, MULTICÓPIAS DE 001 A 999 CONTAGEM REGRESSIVA, MEMÓRIA DE 128 MB DE RAM + 5,1 GB DE DISCO E UM ESTABILIZADOR/TRANSFORMADOR | 02 | | |
| COPIADORAS DIGITAIS COM VELOCIDADE MINIMA DE 30 CÓPIAS POR MINUTO, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, DOCUMENTOS E IMAGENS DIGITALIZADAS, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% - | 02 | | |



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|--|--|--|
| 400%, PAPEL OFICIO, CARTA E A4, 99 CÓPIAS CONTINUAS, GAVETAS PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR BYPASS(ALIMENTAÇÃO MANUAL) DE FOLHA ÚNICA, DUPLEX, CLASSIFICADOR E UM ESTABILIZADOR/TRANSFORMADOR | | | |
| TOTAL | | | |

*É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como insumos exceto o papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCM:

Compete ao **TCM**:

- I** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução contratual, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da XXX às dependências do **TCM** relacionadas à execução do contrato;
- II** – Efetuar os pagamentos devidos à **XXX**, conforme determina a cláusula oitava este Contrato;
- III** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV** – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a XXX não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao **TCM**;
- V** – Prestar à XXX todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **TCM**, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Compete à XXX:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital Pregão Presencial – nº.02/2008 e seus anexos, bem com neste Contrato;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, resultante dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste Contrato, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **TCM**;

V – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **TCM** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VI - Entregar na sede do TCM-CE (Rua Osvaldo Cruz, n.º 1024 – bairro Aldeota – cidade de Fortaleza/Ce), após a assinatura do contrato, as máquinas objeto deste contrato, todo em perfeitas condições de uso, bem como atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da abertura do chamado, a solicitação de manutenção;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, os serviços objeto deste contrato serão recebidos:

I – Provisoriamente, pelo gestor deste Contrato (cláusula nona), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação da **XXX**;

II – Definitivamente, pelo gestor deste Contrato (cláusula nona) ou por comissão designada pelo **TCM**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo necessário à análise da conformidade dos serviços recebidos com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **XXX**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensos os pagamentos, até que esteja sanadas a situação.

Parágrafo Segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua data.

CLÁUSULA SEXTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **TCM**, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **XXX**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo o TCM, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – O pagamento da multa não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – O TCM deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada no fornecimento de materiais, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do TCM, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no TCM.

| |
|--|
| CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: |
|--|

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste Contrato, o TCM pagará à contratada valor acordado de R\$ XXXX (XXXXXX).

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda corrente nacional, na forma de depósito, em banco indicado pela contratada, sendo este o Banco XXX (001), Agência n.º XXX, conta-corrente n.º XXXX, mediante fatura específica e discriminada da execução dos serviços a serem devidamente atestados pela Unidade Gestora no âmbito do TCM ao término de cada etapa.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento do TCM: Codificação: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Programa de Governo: 400 – Coordenação Geral– Ação - 20521 – Custeio Administrativo Continuado; natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do TCM, José Haroldo Dias Júnior, (Diretor de Administração Geral), a qual compete:

I – Anotar no Pregão Presencial nº.02/08, Processo de Licitação nº. 2008.TCM.LIC.11766/08, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da mencionada servidora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **TCM e XXX** e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ o de 2008.

Pelo TCM

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS**

Pela xxxxx

LOCADOR –XXXXXXXXXX

**ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO
JÚNIOR**
Conselheiro Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio-administrador

Testemunhas:

Nome

legível: Nome

legível:

CPF nº.: _____

CPF nº.: _____

VISTO: _____
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ –
TCM-CE

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA E N.º DA CONTA:

representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço (valor mensal) referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2008, PROCESSO 2008.TCM.LIC. 11766/08**, que trata da “**Locação e instalação de copiadoras para o TCM-CE**”.

ITEM ÚNICO:

| DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | VR UNIT. | VR. TOTAL |
|---|--------|----------|-----------|
| COPIADORAS DIGITAIS COM VELOCIDADE MINIMA DE 50 CÓPIAS POR MINUTO, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, RECIRCULADOR AUTOMATICO DE ORIGINAIS, AUCEADOR, PAPEL DE A5 A A3, BYPASS(ALIMENTAÇÃO MANUAL), AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO, QUATRO GAVETAS FRONTAIS E ALIMENTAÇÃO, MULTICÓPIAS DE 001 A 999 CONTAGEM REGRESSIVA, MEMÓRIA DE 128 MB DE RAM + 5,1 GB DE DISCO E UM ESTABILIZADOR/ TRANSFORMADOR. | 02 | | |
| COPIADORAS DIGITAIS COM VELOCIDADE MINIMA DE 30 CÓPIAS POR MINUTO, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, DOCUMENTOS E IMAGENS DIGITALIZADAS, AMPLIAÇÃO E | 02 | | |



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|--|
| REDUÇÃO DE 25% - 400%, PAPEL OFICIO, CARTA E A4, 99 CÓPIAS CONTINUAS, GAVETAS PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR BYPASS(ALIMENTAÇÃO MANUAL) DE FOLHA ÚNICA, DUPLEX, CLASSIFICADOR E UM ESTABILIZADOR/TRANSFORMADOR | | | |
| TOTAL | | | |

*É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como insumos exceto o papel.

- VALOR MENSAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:
- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR _____ DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;
- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:
- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2008, PROCESSO 2007. TCM. LIC. 11766/08**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **02/2008**, PROCESSO 2008.TCM.LIC.11766/08, composto por Edital, Minuta de Contrato (Anexo I), Minuta de Proposta (Anexo II), Modelo de declaração que não emprega menor (Anexo III) e Ficha de dados do representante legal (Anexo IV), cujo objeto é a **“Locação e instalação de copiadoras para o TCM/CE”**.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 27 de Agosto de 2008, QUARTA - FEIRA, às 09:00 (nove horas)**, no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios, localizado na rua Osvaldo Cruz, n.º 1024 – Aldeota, Fortaleza/CE – fone/fax: (85) 3433 5157.

Fortaleza, ____ de _____ de 2008.

FIRMA: _____

—

CNPJ/CGF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ASSINATURA DO
REPRESENTANTE: _____

CARIMBO: